**LEI Nº 2.421, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Altera a redação do inciso III e alínea "a", do § 1º, art. 5º da Lei nº 1.381/2005, que autoriza o Executivo Municipal a doar equipamentos diversos e acervo bibliográfico à Fundação Educacional Claudino Francio para implementar Curso Superior de Engenharia Agronômica e Educação Física - Licenciatura e Bacharelado, e da outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso III e alíneas “a” e "b" do § 1º, Art. 5º da Lei Municipal n.º 1.381/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** .......................................................................................................................

III - Disponibilizar, de forma gratuita, 20% das matrículas efetivadas em cada turma, nos Cursos de Engenharia Agronômica e Educação Física, enquanto perdurar os cursos;

1. Aos estudantes residentes no Município de Sorriso pelo mínimo há 12 meses e que tenham cursado o ensino médio completo ou incompleto em escolas da rede pública ou instituições privadas na condição de bolsista integral e cuja renda familiar per capita seja até um salário mínimo e meio;
2. A seleção será feita mediante processo seletivo e análise com parecer emitido por Assistente Social do Município, com reserva de vagas do percentual estabelecido pela Lei.

**Art. 2º** Fica revogada a Lei nº 2.259, de 06 de novembro de 2013.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2014.

 **DILCEU ROSSATO**

 **Prefeito Municipal**

 **Marilene Felicitá Savi**

**Secretária de Administração**